



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL PLENO**

ATA

15ª SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO REALIZADA EM 27/05/2021

PRESIDÊNCIA DO EXMO. DESEMBARGADOR

RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

COMPARECERAM OS EXMOS. DESEMBARGADORES

MANOEL ALVES RABELO

ANNIBAL DE REZENDE LIMA

FABIO CLEM DE OLIVEIRA

NEY BATISTA COUTINHO

JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA

CARLOS SIMÕES FONSECA

NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO

DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA

TELEMACO ANTUNES DE ABREU FILHO

WILLIAN SILVA

JANETE VARGAS SIMÕES

ROBSON LUIZ ALBANEZ

WALACE PANDOLPHO KIFFER

JORGE DO NASCIMENTO VIANA

FERNANDO ESTEVAM BRAVIN RUY

EWERTON SCHWAB PINTO JUNIOR

FERNANDO ZARDINI ANTONIO

ARTHUR JOSÉ NEIVA DE ALMEIDA

JORGE HENRIQUE VALLE DOS SANTOS

CONVOCADO - RAIMUNDO SIQUEIRA RIBEIRO

DES. SUBS. EZEQUIEL TURIBIO

DES. SUBS. GETULIO MARCOS PEREIRA NEVES

DES. SUBS. RACHEL DURAQ CORREIA LIMA

DES. SUBS. VICTOR QUEIROZ SCHNEIDER

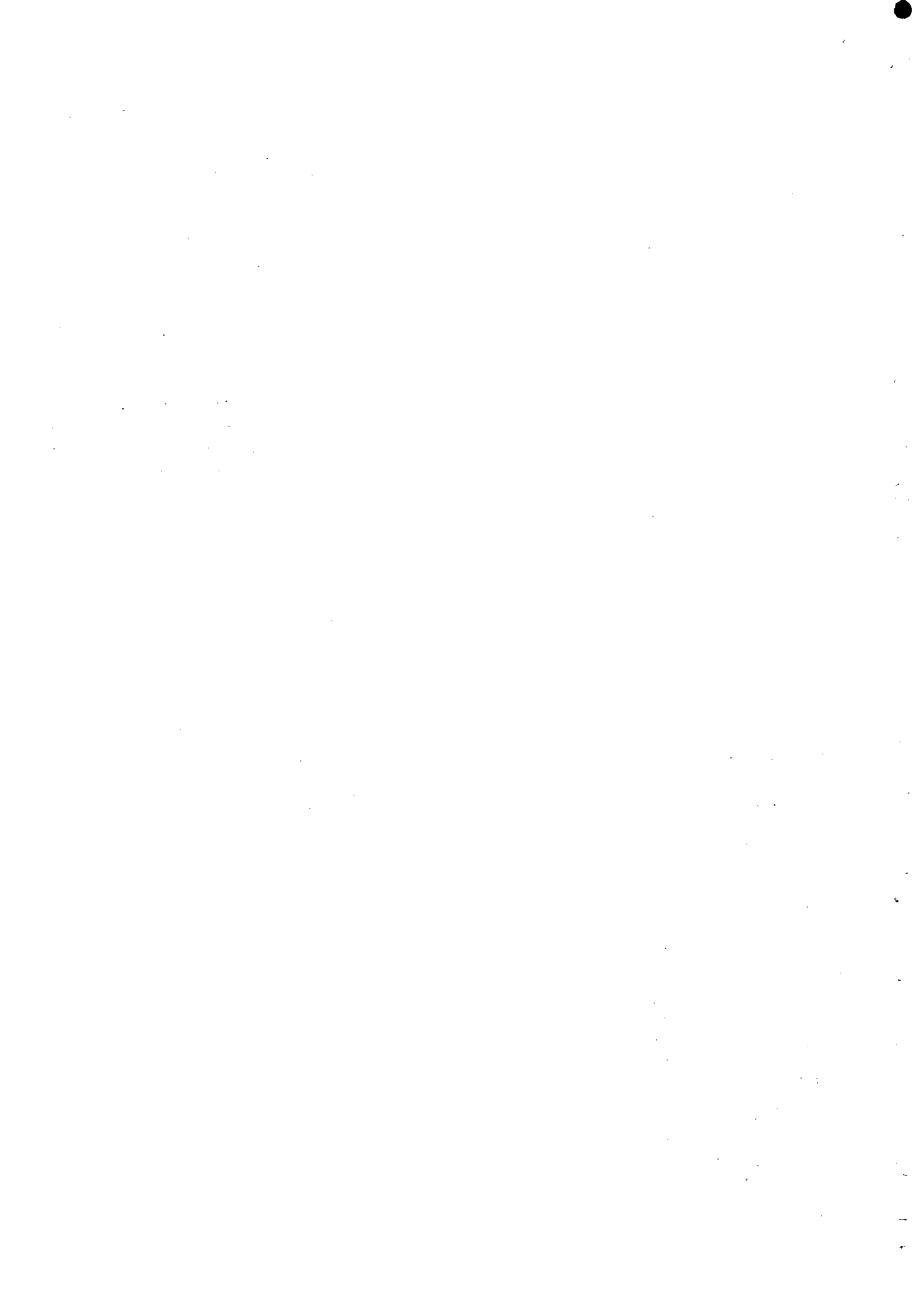
EXMO. PROCURADOR DA JUSTIÇA

JOSEMAR MOREIRA

SENDO ABERTA A SESSÃO, E APÓS LIDA, APROVADA E ASSINADA A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

ATA ADMINISTRATIVA – TRIBUNAL PLENO

Sessão Ordinária do dia 27 de maio de 2021



Iniciada a Sessão Administrativa, presidida pelo Presidente desta Corte, Exmº Sr. Des. Ronaldo Gonçalves de Sousa, foram submetidos ao egrégio Tribunal Pleno, os requerimentos de afastamento desta Corte do Exmº Sr. Des. Adalto Dias Tristão, do Exmº Sr. Des. Pedro Valls Feu Rosa, do Exmº Sr. Sergio Bizzotto Pessoa de Mendonça, do Exmº Sr. Des. Samuel Meira Brasil Junior, do Exmº Sr. Des. Fernando Zardini Antonio, do Exmº Sr. Des. Jorge Henrique Valie dos Santos, todos aprovados à unanimidade de votos.

Deliberou-se, ainda, à unanimidade de votos, pela prorrogação da substituição do eminente Des. Sérgio Bizzotto Pessoa De Mendonça pelo MM. Juiz de Direito Dr. Ezequiel Turíbio, pelo período de 21 (vinte e um) dias, a partir de 29/05/2021.

Deliberou-se, por fim, pela aprovação, à unanimidade de voto, da Resolução nº 009/2021, que dispõe sobre o reajuste do valor do auxílio-saúde concedido aos magistrados e servidores do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo e a Resolução nº 010/2021, que dispõe sobre o reajuste do valor do vale-alimentação concedido aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.

Vitória, 27 de maio de 2021.



ALINE CAROLINO SANTOS DAVEL
Subsecretária Geral

PARTE JUDICIÁRIA

Leitura de Acórdãos. Foram lidos e aprovados os acórdãos dos seguintes feitos:

Ação Rescisória

0026948-19.2019.8.08.0000

Agravo Interno Cível ED Ag RE MS

0911230-50.2002.8.08.0000 (100010001103)

Conflito de competência cível.

0015641-34.2020.8.08.0000

0015648-26.2020.8.08.0000

0015651-78.2020.8.08.0000

0015655-18.2020.8.08.0000

Direta de Inconstitucionalidade

0016321-19.2020.8.08.0000

0025066-85.2020.8.08.0000

0038337-98.2019.8.08.0000

0021082-64.2018.8.08.0000

0015429-13.2020.8.08.0000

0000804-71.2020.8.08.0000

0017988-40.2020.8.08.0000

0020726-98.2020.8.08.0000

0015495-90.2020.8.08.0000



0011561-90.2021.8.08.0000

0014007-03.2020.8.08.0000

0006621-82.2021.8.08.0000

Dissídio Coletivo de Greve

0016085-04.2019.8.08.0000

Reclamação Disciplinar

0005351-23.2021.8.08.0000

JULGADOS

1 Agravo Interno Criminal RE ED Ap

Nº0000213-86.2015.8.08.0032

MIMOSO DO SUL - 2ª VARA

Classe 1º grau : Embargos de Terceiro

AGVTE BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO S/A BANESTES

Advogado FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO HERKENHOFF

Advogado FELIPE CAETANO FERREIRA

AGVDO GENESIO MOFATI VICENTE

Advogado GENESIO MOFATI VICENTE

Advogado ICARO JOSE MOURA SILI

Advogado OZORIO VICENTE NETTO

RELATOR VICÉ-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA ES

À unanimidade: Conhecido o recurso de BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO S/A BANESTES e não-provido.

2 Agravo Interno Criminal RE Ap

Nº0036064-75.2018.8.08.0035

VILA VELHA - 7ª VARA CRIMINAL

Classe 1º grau : Ação Penal - Procedimento Sumário

AGVTE RAFAEL MARQUES SIMOES

Advogado BRUNO WON DOELINGER

Advogado GILBERTO LUIZ ALVES QUEIROZ

Advogado KATLEEN CARMO ROCHA

AGVDO MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

RELATOR VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA ES

À unanimidade: Conhecido o recurso de RAFAEL MARQUES SIMOES e não-provido.

3 Agravo Interno Criminal RE Ap

Nº0000036-58.2010.8.08.0013 (013100000366)

CASTELO - 2ª VARA

Classe 1º grau : Ação Penal - Procedimento Ordinário

AGVTE JOAO BATISTA DE SOUZA

Advogado ANDRÉ ABILIO FERNANDES MACHADO DA SILVA

AGVDO MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

RELATOR VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA ES

À unanimidade: Conhecido o recurso de JOAO BATISTA DE SOUZA e não-provido.

4 Agravo Interno Criminal REsp ED Ap

Nº0002098-31.2015.8.08.0002

ALEGRE - 2ª VARA

Classe 1º grau : Ação Penal - Procedimento Ordinário

AGVTE FERNANDO FERREIRA GAVA

Advogado RENATO FERRARE RAMOS

AGVDO MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

RELATOR VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA ES



À unanimidade: Conhecido o recurso de FERNANDO FERREIRA GAVA e não-provido.

5 **Agravo Interno Cível ED CumSen MS**
Nº0002940-42.2000.8.08.0000 (100000029403)
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

AGVTE ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Advogada ROBERTA PONZO NOGUEIRA
AGVDO ADENIR RODRIGUES DE LIMA E OUTROS
Advogado ALEX NASCIMENTO FERREIRA
RELATOR VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA ES

Por maioria de votos: Conhecido o recurso de ESTADO DO ESPIRITO SANTO e provido em parte.

6 **Agravo Interno Cível RE Ap - Reex**
Nº0014247-67.2008.8.08.0014
COLATINA - VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE
Classe 1º grau : Ação Civil Pública

AGVTE ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Advogado WERNER BRAUN RIZK
AGVDO MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
RELATOR VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA ES

À unanimidade: Conhecido o recurso de ESTADO DO ESPIRITO SANTO e não-provido.

7 **Conflito de competência cível**
Nº0015655-18.2020.8.08.0000
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

SUCTE DESEMBARGADOR ANNIBAL DE REZENDE LIMA
SUCDO DESEMBARGADOR NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO
RELATOR PRESIDENTE DO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTICA ES

À unanimidade: Declarado competetente o DESEMBARGADOR ANNIBAL DE REZENDE LIMA.

8 **Conflito de competência cível**
Nº0015651-78.2020.8.08.0000
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

SUCTE DESEMBARGADOR ANNIBAL DE REZENDE LIMA
SUCDO DESEMBARGADOR NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO
RELATOR PRESIDENTE DO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTICA ES

À unanimidade: Declarado competetente o DESEMBARGADOR ANNIBAL DE REZENDE LIMA.

9 **Conflito de competência cível**
Nº0015641-34.2020.8.08.0000
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

SUCTE DESEMBARGADOR ANNIBAL DE RESENDE LIMA
SUCDO DESEMBARGADOR NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO
RELATOR PRESIDENTE DO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTICA ES

À unanimidade: Declarado competetente o DESEMBARGADOR ANNIBAL DE REZENDE LIMA.

10 **Conflito de competência cível**
Nº0015648-26.2020.8.08.0000
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

SUCTE DESEMBARGADOR ANNIBAL DE RESENDE LIMA
SUCDO DESEMBARGADOR NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO
RELATOR PRESIDENTE DO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTICA ES

À unanimidade: Declarado competetente o DESEMBARGADOR ANNIBAL DE REZENDE LIMA.

11 Embargos de Declaração Cível Ag Rcl

Nº0008414-27.2019.8.08.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

Classe 1º grau : Procedimento Comum

EMGTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Advogado PROCURADOR GERAL DO ESTADO

EMGDO MARINA MAZZELLI DE ALMEIDA E OUTRO

Advogado VLADIMIR SALLES SOARES

RELATOR WALACE PANDOLPHO KIFFER

Por maioria de votos: Embargos de Declaração Não-acolhidos.

12 Direta de Inconstitucionalidade

Nº0016321-19.2020.8.08.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

REQTE PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA

Advogado JOSE DE RIBAMAR LIMA BEZERRA

REQDO CAMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

Advogado ERICK DE OLIVEIRA CARDOSO

RELATOR ANNIBAL DE REZENDE LIMA

À unanimidade: Julgado procedente o pedido de PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA.

13 Direta de Inconstitucionalidade

Nº0025066-85.2020.8.08.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

REQTE PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE GUARAPARI

Advogado AMERICO SOARES MIGNONE

Advogado ALINE BALARINI RESENDE DE ALMEIDA

REQDO CAMARA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE GUARAPARI

RELATOR DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA

À unanimidade: Conhecido o recurso de PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE GUARAPARI e provido.

14 Direta de Inconstitucionalidade

Nº0011561-90.2021.8.08.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

REQTE PROCURADORA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

REQDO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

RELATOR FERNANDO ESTEVAM BRAVIN RUY

À unanimidade: Concedida a Medida Liminar.

Nada mais havendo foi encerrada a sessão às 17:21

Do que para constar é lavrada a presente ata e depois de aprovada vai por mim
Diretor Geral da Secretaria subscrita e assinada pelo Exmo. Desembargador Presidente.

Vitória, 27 de Maio de 2021


RONALDO GONÇALVES DE SOUSA
Presidente

